



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
C.N.P.J. 63.786.990/0001-55
Av. Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

Lei nº 681

de 08 de fevereiro de 2010

Altera o artigo 2º da Lei nº 546, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 546, de 10 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Fica instituída uma gratificação de incentivo a função de **Médico (40 horas)**, pertencente ou não ao Quadro Permanente de Servidores deste Município no importe de R\$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais) ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.



CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal